



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional no Rio de Janeiro

EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO
EM, 10 / 01 / 2020, PAG. 140



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CONTRATO CDRJ nº 52/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Administrativo nº 13.906/2019-DOCAS/RJ
Processo SEI nº 08455.032669/2019-42

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal, vinculada ao **Ministério da Infraestrutura**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº 332.852.767-20, e a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Rodrigues Alves, nº 01 – Praça Mauá, Centro – Rio de Janeiro- RJ, CEP: 20.081-250, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO**, CPF nº 029.224.666-80, por diante denominada **CESSIONÁRIA**, de acordo com a autorização da DIREXE em sua 2382ª Reunião, realizada em 19/12/2019, segundo documentação constante do Processo Administrativo nº 13.906/2019, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.636/98, Lei nº 12.815/13, no Decreto-Lei nº 9.760/46, na Resolução nº 07/2016, da ANTAQ, na Lei nº 13.303/2016 e na Portaria SEP/PR nº 409/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta Cessão de Uso a utilização pela **CESSIONÁRIA** de sala localizada no segundo andar do prédio administrativo da **CEDENTE**, de propriedade da **CEDENTE**, situado na Avenida Rodrigues Alves, nº 20, no Porto do Rio de Janeiro, medindo 144,55m².

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Esta Cessão de Uso destina-se exclusivamente à utilização do imóvel pela Polícia Federal para os fins institucionais do Núcleo de Fiscalização do Tráfego Internacional da Polícia Federal – NFTI/PF, no Porto do Rio de Janeiro. Esta Cessão tem como objetivo dar à **CESSIONÁRIA** condições de operar dentro de suas atribuições, não sendo permitida outra destinação e nem que terceiros utilizem o imóvel, para qualquer fim, à exceção de terceiros que venham a ser contratados pela **CESSIONÁRIA** para complementar suas atribuições legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será permitida qualquer alteração na destinação de que trata o parágrafo anterior e o descumprimento deste dispositivo importará na rescisão do presente Termo.

TACIO MUZZI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no RJ
Substituto





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional no Rio de Janeiro



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Considerando o interesse público presente, a Cessão de Uso é outorgada à CESSIONÁRIA gratuitamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo desta Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que haja concordância formal das partes, e sempre mediante a celebração de novo Termo de Cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo do que dita a Cláusula Sétima, finda a Cessão de Uso objeto deste Termo, a CESSIONÁRIA se obriga a restituir à CEDENTE o imóvel objeto desta cessão de uso, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONSERVAÇÃO

A CESSIONÁRIA responde pela conservação e higiene do imóvel e ainda se obriga a atender todas as exigências das autoridades administrativas competentes, reservando-se à CEDENTE o pleno direito de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – OBRAS

A CESSIONÁRIA somente fará novas obras no imóvel se autorizadas expressamente pela CEDENTE, as quais, ao término das mesmas, serão incorporadas imediatamente ao patrimônio da CEDENTE, sem direito de retenção e sem gerar quaisquer direitos indenizatórios à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURO

A CESSIONÁRIA fará o seguro do imóvel contra fogo e outros riscos a que estiver exposto em companhia idônea durante a vigência deste Termo e até que o imóvel seja restituído à CEDENTE, que figurará como beneficiária da respectiva Apólice, para todos os efeitos legais, devendo o original lhe ser entregue em 60 (sessenta) dias, no máximo, a contar da assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Apólice deverá ser emitida em nome da CEDENTE, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de sinistro no imóvel, cabe à CESSIONÁRIA restaurá-lo de pronto, independentemente das perdas e danos que ocorrerem, cumprindo à CEDENTE reembolsá-la das despesas

CDRJ
GERINC
TACIO MUZZI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no RJ
Substituto



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional no Rio de Janeiro



comprovadamente realizadas na restauração do imóvel até o limite da indenização efetivamente recebida da seguradora.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA a indenização por danos materiais ou pessoais ocorridos a terceiros, em decorrência de quaisquer sinistros que porventura ocorram dentro da área objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Independentemente do prazo fixado e do fiel cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, a CEDENTE poderá revogá-lo, a qualquer momento, e sem necessidade de justificativa, devendo, porém, avisar por meio de correspondência a CESSIONÁRIA, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem que a esta assista o direito de indenização ou de retenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Uma vez notificada da rescisão dessa Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do imóvel, a contar da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente Cessão de Uso será rescindida, automaticamente, pela simples infringência das disposições deste Termo, às leis em geral, especialmente as portuárias, e às posturas municipais, ou ainda, pela superveniência de norma legal ou fato que torne a presente Cessão inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE assume a responsabilidade de cumprir o previsto neste termo de cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Inventariar todo o material por ela disponibilizado, com cópia à CESSIONÁRIA, material este que deverá ser restituído à CEDENTE, em perfeita condição de uso, considerando o tempo de uso (desgaste), quando do término deste termo, sob pena de reposição, sendo necessária a realização de novo inventário na devolução do imóvel.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA assume a responsabilidade por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive os tributos, impostos, taxas e demais contribuições fiscais, bem como aquelas relativas ao consumo de luz, gás, água e telefone, e respectivas multas resultantes da infringência de leis, regulamentos ou posturas municipais, arcando ainda com quaisquer obrigações advindas do uso do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA a indenização por danos materiais, ambientais ou morais ocorridos, em decorrência de quaisquer sinistros que porventura ocorram dentro da área objeto deste Termo.

TACIO MUZZI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no RJ
Substituto





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional no Rio de Janeiro



PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de a CESSIONÁRIA deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no parágrafo anterior por considerá-la indevida, ela deve adotar medidas judiciais pertinentes com vistas ao indébito, sob pena de indenizar a CEDENTE em ação regressiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA obter todos os alvarás, licenças e/ou satisfazer a exigência de qualquer autoridade que se fizer necessária à plena execução do objeto deste Termo, eximindo-se a CEDENTE de qualquer responsabilidade em tais casos.

PARÁGRAFO QUARTO

A partir do momento da assinatura do presente Termo de Cessão de Uso Não Onerosa, passa a ser atribuição exclusiva da CESSIONÁRIA obter a permissão ou satisfazer as exigências de quaisquer autoridades que se fizerem necessárias à plena execução do objeto deste Termo, eximindo-se a CEDENTE de qualquer responsabilidade em tais casos.

PARÁGRAFO QUINTO

A CEDENTE não se responsabiliza por qualquer pagamento da CESSIONÁRIA, seja a que título for, inclusive débitos perante às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas, resultantes da infringência a leis, regulamentos ou posturas municipais, estaduais ou federais.

PARÁGRAFO SEXTO

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA fixar e manter em local visível placa alusiva à entidade; adotar medidas necessárias e ações adequadas para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente causados em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações para o setor; atender à intimação para regularizar a utilização da área; e cumprir, no que couber, o regulamento de exploração do porto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A partir do momento da assinatura do presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso, a segurança e a vigilância do local, será de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

No caso de inadimplência pelo não cumprimento das obrigações estipuladas no presente Termo de Cessão de Uso Não Onerosa, ou na hipótese de inexecução total ou parcial, a CEDENTE aplicará à CESSIONÁRIA, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, multa diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso Não Onerosa, a CEDENTE poderá fiscalizar e vistoriar o imóvel a qualquer tempo, por intermédio dos prepostos por ela indicados, os quais deverão estar, todos, previamente credenciados pela CESSIONÁRIA.


TACIO MUZZI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no RJ
Substituto





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Superintendência Regional no Rio de Janeiro



DOCS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO

A CESSIONÁRIA recebe, neste ato, o bem objeto deste Termo, atestando que se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, cabendo-lhe a partir da presente data, sua administração, guarda, limpeza, conservação e manutenção, a ele não podendo ser dada outra destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO


Este Termo de Cessão de Uso Não Onerosa terá eficácia após sua publicação pela CEDENTE na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Para dirimir quaisquer questões derivadas desta Cessão de Uso não Onerosa, as partes de comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de DEZEMBRO de 2019.



FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ



TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO
Superintendente Regional Substituto
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Testemunhas:

1) _____
Nome: **RODRIGO PANAZIO**
CPF: **09789167-79**

2) _____
Nome: **THIAGO C. SOUZA**
CPF: **098.878.917-54**

